



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2496, de 15 de agosto de 2008.

Inclui Projeto e atividade na Lei Municipal n.º 2192-2005 – Plurianual, na Lei Municipal n.º 2402-2007 – LDO; e na Lei Municipal n.º 2428-2007 – LOA, e abre Crédito Especial.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado a inclusão de projeto e atividade na Lei Municipal n.º 2192-2005 – Plurianual, na Lei Municipal n.º 2402-2007 - LDO; e na Lei n.º 2428-2007 – LOA, e abre crédito especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dando recursos nos seguintes órgãos e rubricas.

Secretaria Municipal de Educação:

12.361.0082.1137 – Construção/Ampliação da Escola Fátima/Rec. FUNDEB
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 45.000,00

12.361.0082.2224 – Manutenção do Ensino com Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Rec. FUNDEB

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.0046.2225 – Ações Sócio Educativas de Apoio à Família/Recursos FMAS-PBT

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

Objetivo: Dar suporte financeiro ao projeto de apoio ao desenvolvimento educacional na construção e ampliação da Escola Fátima e aquisição de equipamentos e material permanente para escolas de ensino fundamental, e ações socioeducativas de Apoio à Família e suas crianças.

Art. 2.º Servirá de recursos para cobertura financeira do crédito especial aberto no artigo anterior:

a) A transferência e rendimentos do FUNDEB no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2496, de 15 de agosto de 2008.

b) a redução de dotação orçamentária no seguinte órgão e rubrica;

Secretaria Municipal de Coordenação e planejamento

08.244.0046.2193 – Manutenção Assistência Social/Recursos FMAS-PBT

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2496, de 15 de agosto de 2008.

Justificativa:

A aprovação do FUNDEB representou um passo importante, que reforça a natureza educacional do ensino Fundamental e Infantil. Com isso faz-se necessário a construção e ampliação da Escola Fátima a fim de constituir a Biblioteca Informatizada.

Nos municípios em que a Educação assumiu o atendimento que era prestado pela Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou a alteração de modalidade de atendimento, para ações socioassistenciais, o recurso repassado via Piso Básico de Transição- PBT, deve ser destinado ao desenvolvimento de Ações Socioeducativas de Apoio às Família e suas Crianças.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de agosto de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____